



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.691, DE 10 DE JULHO DE 2020

SUSPENDE ATÉ 3 DE AGOSTO DE 2020, O ATENDIMENTO PRESENCIAL REALIZADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV E A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogado até o dia 3 (três) de agosto de 2020 (dois mil e vinte):

- I. a suspensão do atendimento, presencial, realizado no Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, previsto no inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 6.589, de 19 de março de 2020;
- II. a suspensão da realização de perícias no âmbito do poder público municipal, previsto no inciso VIII, do art. 1º, do Decreto nº 6.589, de 19 de março de 2020.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de julho de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente